



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas, 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 017/2008

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial para aquisição reforma e ampliação da escola.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta Comissão para parecer.

II – Parecer

De início, verifico que foi atendido o princípio da iniciativa do Prefeito Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, observa-se segundo parecer jurídico que a Administração pode utilizar o excesso de arrecadação ou mesmo as sobras financeiras de recursos vinculados constitucionalmente ou decorrentes de convênios, acordo etc., para abertura de crédito especial, reservando-se à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para análise detalhada da matéria em questão.

III – Conclusão

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

É o parecer.

Natércia, 13 de junho de 2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas, 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Ver. José Amador Alves

Relator

José Amador Alves

De acordo:

João Boanerges Martins

Ver. João Boanerges Martins

Presidente

Antônio Noel de Souza

Ver. Antônio Noel de Souza

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas, 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Lei nº. 017/2008

I – Relatório

Cuida-se de projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial para reforma e ampliação da escola.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – Parecer

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

O Controle Interno da Câmara Municipal emitiu parecer favorável à aprovação do projeto, manifestando-se sobre a existência de dotação orçamentária que poderá ser anulada e substituída na forma apresentada no presente projeto de lei.

III – Conclusão

Ante o exposto, manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei em análise.



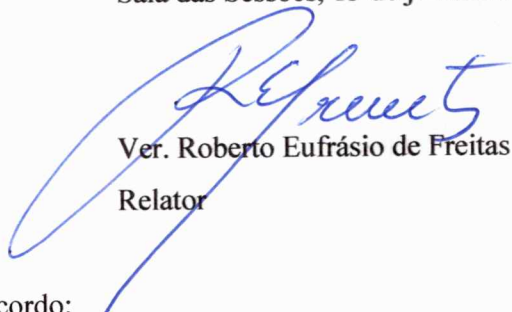
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala das Sessões, 13 de junho de 2008.




Ver. Roberto Eufrásio de Freitas
Relator

De acordo:


Ver. Nelson Lino dos Reis
Presidente


Ver. Adão Marcos Fernandes
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei nº. 017/2008



I – Relatório:

Cuida-se de projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial para reforma e ampliação da escola.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação ; e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – Parecer:

Analisado o projeto de Lei, verifica-se segundo justificativa que a abertura de crédito se faz necessária para atendimento de dotações que não existem no orçamento, tratando assim de dotação que vem complementar o Orçamento da Prefeitura.

A verba é proveniente de assinatura de convênio entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município.

III – Conclusão:

Ante o exposto, esta comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei em análise.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas, 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Adão Marcos Fernandes
Ver. Adão Marcos Fernandes

Relator

De acordo:

Vera Lúcia Junho dos Reis
Ver. Vera Lúcia Junho dos Reis

Presidente

Nelson Lino de Souza
Ver. Nelson Lino de Souza

Secretário